ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul – RS - CEP – 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

# DECRETO Nº 3.131/2021.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso I, RESOLVE:

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 4.552,34 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais, trinta e quatro centavos) para suprir a seguinte despesa:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

| | |
|---|---|
| 3.1.90.94.00.00/2017 – Indenizações Trabalhistas | 4.552,34 |

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil | 4.552,34 |

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 21 de julho de 2021.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**MARCELO BENETTI SELAU**
**Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento**

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 21 / 07 / 2021
Encarregado (a)